LEI Nº 2261, DE 1º DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo abrir na Secretaria Municipal de serviços urbanos, o crédito especial no montante de CR$--4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinqüenta mil cruzados), em cumprimento ao convênio 021/87, entre a prefeitura e a empresa brasileira dos transportes urbanos – EBTU -.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na secretaria municipal de Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de CR$-4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinqüenta mil cruzados) a fim de atender às seguintes despesas:

10 – habitação e urbanismo
91 – transporte urbano
571 – serviços de transporte urbano
10.91.5711.010 – Programa de investimentos em transportes urbanos:-

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre circulação de Mercadorias – ICM- ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art.3º O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 1º de setembro de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-036/87
Publicada no Jornal Agora nº 3393, de 24/09/1987.